# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




## PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

## Atos Oficiais

## Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Introduz alterações na Lei Complementar nº 120, de 29 de junho de 2018, que 'Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural do Município de Borborema e dá outras providências'.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 11/11/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o inciso XV ao art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 120, de 29 de junho de 2018, que 'Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural do Município de Borborema e dá outras providências', com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

XV - construção de sarjetões de concreto nos encontros das vias destinados a conectar sarjetas ou encaminhar efluentes destas para os pontos de coleta ou bocas de lobo.

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 120, de 29 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

.....

VI - plano de instalação de guias, sarjetas, sarjetões e asfalto;

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei complementar foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 03/2020, de autoria dos vereadores Antonio Carlos Rodrigues Presotto, Benedito Aparecido Anselmo, Carmine Dentini de Paula, Claudemir Aparecido Mendes Sereno, Érico Antonio da Silva, Marcos Antonio Rodrigues, Miguel Fontana, Ricardo Penariol e Valdir Buzato.

## Decretos

### DECRETO Nº 5.892, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências";

Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa;

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2013 – 3.1.90.16 – Ficha 65 FR 1 R$ 1.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.1.90.11 – Ficha 88 FR 1 R$ 46.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 3.1.90.11 – Ficha 124 FR 1 R$ 1.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0014.2021 – 3.1.90.13 – Ficha 148 FR 1 R$ 2.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.365.0020.2063 – 3.1.90.11 – Ficha 260 FR 1 R$ 16.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.365.0020.2033 – 3.1.90.13 – Ficha 282 FR 2 R$ 1.000,00

02.13 – Divisão de Ensino Médio e Superior

12.364.0023.2066 – 3.1.90.11 – Ficha 317 FR 1 R$ 1.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 330 FR 1 R$ 132.000,00

10.301.0024.2040 – 3.1.90.13 – Ficha 332 FR 1 R$ 14.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 5 R$ 35.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 367 FR 5 R$ 6.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 370 FR 2 R$ 1.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.11 – Ficha 414 FR 5 R$ 13.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 416 FR 5 R$ 3.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2047 – 3.1.90.13 – Ficha 436 FR 1 R$ 2.000,00

08.244.0028.2069 – 3.1.90.11 – Ficha 451 FR 1 R$ 12.000,00

08.244.0028.2069 – 3.1.90.13 – Ficha 453 FR 1 R$ 2.000,00

08.244.0029.2049 – 3.3.90.30 – Ficha 476 FR 2 R$ 4.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0031.2055 – 3.3.90.36 – Ficha 507 FR 1 R$ 2.000,00

02.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.1.90.11 – Ficha 555 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 299.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0019.2032 – 3.1.90.11 – Ficha 277 FR 2 R$ 162.000,00

02.13 – Divisão de Ensino Médio e Superior

12.363.0023.2038 – 3.3.90.48 – Ficha 315 FR 1 R$ 15.000,00

12.364.0023.2039 – 3.3.90.48 – Ficha 316 FR 1 R$ 27.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 331 FR 5 R$ 91.000,00

10.303.0026.2045 – 3.3.90.32 – Ficha 410 FR 1 R$ 4.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 299.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

**DECRETO Nº 5.893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.461, de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




nº 3.461, de 10 de agosto de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0024.2071 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

| | |
|---|---|
| 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 151.000,00 |
| 3.1.90.13 Obrigações Patronais | R$ 45.000,00 |
| 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ 4.000,00 |
| 3.3.50.39 Transferências a Instituições Privada Sem Fins Lucrativos | R$ 15.000,00 |
| Valor Total | R$ 215.000,00 |

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao Coronavírus

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o §1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

## Portarias

### PORTARIA Nº 386, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Edilene Maria Rodrigues de Salles Carvalho.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.655/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal EDILENE MARIA RODRIGUES DE SALLES CARVALHO, RG nº 25.425.452-4, prontuário nº 1580, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




**PORTARIA Nº 387 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Adilson Roberto Vessoni.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.656/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ADILSON ROBERTO VESSONI, RG nº 22.317.895-0, prontuário nº 1728, correspondente ao período aquisitivo de 16/05/2015 a 15/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.081,50 (três mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional